

S.R. DO TRABALHO

Portaria de Extensão Nº SN/1980 de 24 de Julho

Portarias de Extensão

AVISO PARA PE DO CCT ENTRE A CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos no n.º 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nesta Secretaria Regional, por força do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, a emissão de uma portaria de extensão do Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo, nesta mesma data publicado.

A portaria de extensão em estudo pretende tornar aplicável aquela convenção às relações de trabalho existentes na sua área de aplicação entre:

- a) Entidades patronais do mesmo sector de actividade não filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço cujas funções se enquadrem em algumas das categorias previstas na convenção, filiados ou não no sindicato signatário;
- b) Entidades patronais inscritas na associação patronal outorgante que tenham ao seu serviço trabalhadores não filiados no Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo cujas funções correspondam a algumas das categorias previstas na convenção.

Nos termos do n.º 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e nos quinze dias subsequentes ao da publicação deste aviso, poderão os interessados no processo de extensão deduzir oposição fundamentada.